

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DO PARANÁ - CONSECANA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 13 - Safra 2004/2005

Os Conselheiros do Consecana-Paraná reunido no dia 28 de Abril de 2005 na sede da Alcopar, na cidade de Maringá, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço do ATR realizado em Abril de 2005 e o valor final do preço da tonelada de cana-de-açúcar básica para a safra de 2004/2005.

Os preços médios do Kg do ATR, por produto, obtidos no mês de Abril de 2005 conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Economia Rural e Extensão da Universidade Federal do Paraná, são apresentados a seguir:

**PREÇO DO ATR REALIZADO EM ABRIL/2005
SAFRA 2004/2005 - PREÇOS EM REAIS A VISTA
PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS**

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	2,04%	27,73	2,84%	23,58
AME	16,71%	20,77	42,37%	20,72
AEAr	1,21%	889,23	3,47%	803,97
AEHr	3,36%	805,90	7,54%	718,44
AEAd	20,92%	889,23	14,31%	783,56
AEHd	55,76%	805,90	29,41%	703,00
AEHof	0,00%	-	0,05%	696,34

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	2,04%	0,2895	2,84%	0,2462
AME	16,71%	0,2169	42,37%	0,2164
AEAr	1,21%	0,2682	3,47%	0,2424
AEHr	3,36%	0,2536	7,54%	0,2261
AEAd	20,92%	0,2887	14,31%	0,2544
AEHd	55,76%	0,2777	29,41%	0,2422
AEHof	0,00%	-	0,05%	0,2400
Média		0,2692		0,2319

PREÇO FINAL DA CANA-DE-AÇÚCAR - MÉDIA DO ESTADO DO PARANÁ

SAFRA 2004/2005 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	MIX	Média
AMI	2,84%	23,58

AME	42,37%	20,72
AEAr	3,47%	803,97
AEHr	7,54%	718,44
AEAd	14,31%	783,56
AEHd	29,41%	703,00
AEHof	0,05%	696,34

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	MIX	Média
AMI	2,84%	0,2462
AME	42,37%	0,2164
AEAr	3,47%	0,2424
AEHr	7,54%	0,2261
AEAd	14,31%	0,2544
AEHd	29,41%	0,2422
AEHof	0,05%	0,2400
Media		0,2319

PREÇO FINAL DA CANA BÁSICA - SAFRA 2004/2005 - R\$/TON

121,9676 Kg ATR

	CAMPO	ESTEIRA
PREÇO BÁSICO	25,33	28,29
PIS/COFINS (*)	0,96	1,07
TOTAL	26,29	29,36

(*) - O PIS e COFINS incide somente para produtores rurais pessoas jurídicas.

Maringá, 28 de Abril de 2005.

PAULO SIDNEY ZAMBON
Presidente

DAGOBERTO DELMAR PINTO
Vice-Presidente

<< Voltar >>